



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

I

Série

Número 90

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 492/2024**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IHM, EPERAM, tendo em vista a comparticipação financeira com a aquisição de terrenos, para cedência a promotores, destinados à construção de empreendimentos para habitação económica, e posterior alienação a preços ajustados à taxa de esforço da classe média dos jovens em início de vida profissional, no âmbito do programa de incentivos à promoção de habitação económica denominado Casa Própria, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2023/M, de 14 de julho.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 492/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IHM, EPERAM, tendo em vista a comparticipação financeira com a aquisição de terrenos, para cedência a promotores, destinados à construção de empreendimentos para habitação económica, e posterior alienação a preços ajustados à taxa de esforço da classe média dos jovens em início de vida profissional, no âmbito do programa de incentivos à promoção de habitação económica denominado Casa Própria, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2023/M, de 14 de julho.

**Texto:****Resolução n.º 492/2024**

Considerando que o programa “Casa Própria”, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2023/M, de 14 de julho de 2023, visa apoiar agregados familiares que não reúnem os meios necessários à aquisição de habitação a preços de mercado, particularmente, a classe média e os jovens em início de vida profissional, que sem apoio não têm acesso a uma habitação própria;

Considerando que no âmbito deste programa está prevista a disponibilização, mediante oferta pública, de terrenos infraestruturados, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 7 do referido diploma, para a construção de empreendimentos habitacionais por parte de promotores candidatos;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tem prevista uma operação de loteamento a desenvolver no Caminho da Penteada, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com vista à construção de 220 fogos de habitação coletiva e de 3 espaços comerciais, distribuídos por 3 lotes urbanos, organizados em 8 blocos, e ainda por áreas verdes e de lazer;

Considerando que a operação de loteamento abrange várias parcelas de terreno, uma delas já adquirida em 2023, com financiamento assegurado através de contrato-programa aprovado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 1237/2023, de 4 de dezembro, outras de propriedade da Região, a ceder a esta entidade ao abrigo do artigo 8.º do citado diploma e uma última de privados cuja aquisição se impõe;

Considerando que a não concretização da compra pela IHM, EPERAM, no curto prazo, inviabiliza a realização do loteamento projetado para o local, obrigando à reformulação integral dos projetos com a consequente redução do número de fogos, razão pela qual a aquisição desta parcela de terreno mostra-se urgente, imprescindível e inadiável;

Considerando que os encargos têm enquadramento no projeto 53269 - Programa Casa Própria, do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR) e no Orçamento Transitório de 2024;

Considerando que, face à sua missão social, a previsão das receitas a arrecadar pela IHM, EPERAM, no exercício económico de 2024 não serão suficientes para cobrir e satisfazer os encargos associados à execução do referido programa;

Considerando que se afigura necessário disponibilizar à IHM, EPERAM, as verbas necessárias à prossecução das suas atribuições, enquanto entidade gestora do Programa “Casa Própria”.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de junho de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM, EPERAM, tendo em vista a comparticipação financeira com a aquisição de terrenos, para cedência a promotores, destinados à construção de empreendimentos para habitação económica, e posterior alienação a preços ajustados à taxa de esforço da classe média dos jovens em início de vida profissional, no âmbito do programa de incentivos à promoção de habitação económica denominado Casa Própria, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2023/M, de 14 de julho.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM não excederá, para o ano de 2024, o montante global máximo de 740.000,00 € (setecentos e quarenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa a celebrar com a IHM, EPERAM produz efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas e até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a entrega de documentos, se for o caso.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
6. A despesa está assegurada pelo orçamento transitório para 2024 da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Área Funcional 061, Programa 051, Medida 025, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Centro Financeiro M100804, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 53269 - Programa Casa Própria, até a aprovação da proposta de orçamento para o referido ano.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)